



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6711/2018

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Denomina Rua Paulo Martins de Oliveira o Logradouro Público, Localizado no Bairro Santo Antônio.**

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art.1º**- Fica denominado na rua Paulo Martins de Oliveira o logradouro público, sem denominação oficial, situado no Bairro santo Antônio, localizado no lado sudeste das quadras nº306 e nº305 e lado noroeste das quadras nº303 e nº302, iniciando na rua São Luiz e seguindo na direção sudoeste-nordeste.

**Art.2º** - Ao setor competente da Prefeitura de Giruá, caberá as alterações nos mapas oficiais.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Giruá/RS, em 28 de Dezembro de 2018, 63º Ano da Emancipação.**

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Saveni Pazini**

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 28 de Dezembro de 2018.

Lei Municipal nº 6711/2018 (Pg. 1/1)